LEI MUNICIPAL Nº 3.975, 6 DE DEZEMBRO DE 2001

TORNA OBRIGATÓRIO A DISCRIMINAÇÃO DO SIGNIFICADO DOS CÓDIGOS DA RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS NAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE DECRETOS REFERENTES À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

 .

Art. 1º - Fica obrigatório nos projetos de lei e nas publicações de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, a discriminação do significado de todos os códigos citados referentes a rubricas orçamentárias, em abertura de crédito suplementar ou qualquer remanejamento de recursos financeiros do município.

 Art. 2º - revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.